Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: G & S TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2600351552

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO

RESTINGA SECA
Local

21 Julho 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43212251061 em 23/07/2026 da Empresa G & S TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 46592877000110 e protocolo 262999871 - 21/07/2026. Autenticação: A0296151CB53CDBF9475C1E556149ED29E1EB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/299.987-1 e o código de segurança pwsj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2026 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/299.987-1	RSP2600351552	21/07/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.895.770-35	LISANDRA ELISA SCHWERT	21/07/2026 16:41:12
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

G & S TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

LISANDRA ELISA SCHWERT, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 03/05/1982, portadora do CPF- 000.895.770-35 e do RG- 4083104887/SJS-PR, residente e domiciliado na Estrada Vila Rosa, s/n, interior, Restinga Seca-RS, CEP- 97.200-000, na qualidade de titular da **LISANDRA ELISA SCHWERT**, com sede na Esc BR 472, KM 79, Sesmaria Rocha, Itaqui-RS, CEP- 96.650-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ 46.592.877/0001-10, resolve alterar:

Clausula Primeira: O Empresário Individual resolve **transformar** a empresa para Sociedade Limitada.

Clausula Segunda: O Empresário Individual altera o nome empresarial para **G & S TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Clausula Terceira: O Empresário Individual altera o Objeto o exercício da seguinte atividade:

43.13-4/00 Obras de Terraplenagem;

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Clausula Quarta: O Empresário Individual altera sua sede para o seguinte endereço: Estrada Vila Rosa, s/n, Vila Rosa, Restinga Seca-RS, CEP- 97.200-000

Clausula Quinta: O Empresário resolve **consolidar** o presente instrumento:

CONSOLIDAÇÃO

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G & S TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Clausula Segunda: A sociedade tem sua sede na Estrada Vila Rosa, s/n, Vila Rosa, Restinga Seca-RS, CEP- 97.200-000.

Clausula Terceira: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

43.13-4/00 Obras de Terraplenagem;

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: O capital social que é de R$ 15.000,00(quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R$ 15.000,00 (quinze mil reais), já integralizado em moeda corrente do País.
Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Socio	Nº de Quotas	Valor
LISANDRA ELISA SCHWERT	15.000	R$ 15.000,00
Total	15.000	R$ 15.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43212251061 em 23/07/2026 da Empresa G & S TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 46592877000110 e protocolo 262999871 - 21/07/2026. Autenticação: A0296151CB53CDBF9475C1E556149ED29E1EB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/299.987-1 e o código de segurança pwsj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2026 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava: A administração da sociedade é exercida pela sócia **LISANDRA ELISA SCHWERT**, ao qual cabe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

Clausula Nova: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Decima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Decima Primeira: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Decima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Decima Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)
Clausula Decima Quarta: O Sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Clausula Decima Quinta: Fica eleito o foro de Restinga Seca-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados assinam a presente consolidação, em via única.

Restinga Seca-RS, 16 de Julho de 2026

LISANDRA ELISA SCHWERT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43212251061 em 23/07/2026 da Empresa G & S TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 46592877000110 e protocolo 262999871 - 21/07/2026. Autenticação: A0296151CB53CDBF9475C1E556149ED29E1EB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/299.987-1 e o código de segurança pwsj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2026 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/299.987-1	RSP2600351552	21/07/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.895.770-35	LISANDRA ELISA SCHWERT	21/07/2026 16:41:12
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G & S TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, de CNPJ 46.592.877/0001-10 e protocolado sob o número 26/299.987-1 em 21/07/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43212251061, em 23/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.895.770-35	LISANDRA ELISA SCHWERT	21/07/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.895.770-35	LISANDRA ELISA SCHWERT	21/07/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/07/2026

SRM

Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2026, às 17:43.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 26/299.987-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 23 de julho de 2026